



LEI N° 1.821, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA PARA A UNIDADE GESTORA SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Autarquia SAMAE no exercício de 2024, recursos financeiros arrecadados pela Unidade Gestora Prefeitura, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação, o superávit financeiro e/ou da outorga onerosa do direito de construir ou criação de solo nos termos da Lei n. 1.313/2019, apurados nas fontes correspondentes a serem utilizadas.

Art. 2º A partir do exercício de 2025 a transferência de recursos financeiros a Autarquia SAMAE será realizada até o limite do valor alocado na Lei Orçamentária Anual nas fontes de recursos nela indicadas.

Art. 3º Os recursos de que trata o artigo 1º desta lei deverão ser aplicados pelo SAMAE de acordo com as indicações constantes do Decreto Municipal a ser editado quando da abertura do crédito adicional suplementar em seu orçamento para 2024.

Art. 4º Os recursos de que trata o artigo 2º desta lei deverão ser aplicados pelo SAMAE de acordo com a alocação desses recursos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício correspondente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 18 de junho de 2024.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal